



PREFEITURA DE **NOVA MAMORÉ-RO**



GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 2.399-GP/2025

Em, 23 de setembro de 2025.

"Autoriza o Executivo Municipal a Instituir o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, no Município Nova Mamoré RO, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir, no Município de Nova Mamoré/RO, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, visando a implementação de ações com maior grau de eficácia e efetividade na prestação de serviços de saúde de caráter emergencial e urgente.

Art. 2º Para fins do atendimento pelo SAMU, fica estabelecido o acesso nacional pelo número telefônico único 192, que será disponibilizado pela ANATEL exclusivamente às centrais de regulação médica vinculadas ao referido sistema.

Art. 3º Comunicações, expressando a pretensão de aderir ao SAMU, cabendo aos ministérios decidirem, conjuntamente, sobre a assinatura de convênio para a disponibilização do número.

Art. 4º O Município deverá obedecer a todas as normas e critérios adotados pela Rede de Urgência e Emergência do Estado de Rondônia e pelo Ministério da Saúde, ao regulamentarem sobre a matéria.

Art. 5º Esta lei poderá ser regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em Vigor na Data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, 23 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Sede: Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO Gabinete do Prefeito - E-mail: gabinete@novamamore.ro.gov.br
Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Nova Mamoré-RO CEP: 76.857-000 Fone: (69) 3544-2269



Documento assinado eletronicamente por **MARCELIO RODRIGUES UCHOA, PREFEITO**, em 25/09/2025 às 11:08, horário de Nova Mamoré/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 7.948 de 17/01/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novamamore.ro.gov.br, informando o ID **236460** e o código verificador **FBA1F8FD**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	FLORISMAR BARROSO RODRIGUES	***.398.732-**	24/09/2025 08:35
2	POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	***.573.872-**	25/09/2025 11:17
3	CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.918.172-**	25/09/2025 13:38

Referência: [Processo nº 1-3244/2025](#).

Docto ID: 236460 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.399-GP/2025, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.399-GP/2025 Em, 23 de setembro de 2025.

"Autoriza o Executivo Municipal a Instituir o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, no Município Nova Mamoré RO, e dá outrasprovidências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,
Estado de Rondônia, nousodas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZSABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir, no Município de Nova Mamoré/RO, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, visando a implementação de ações com maior grau de eficácia e efetividade na prestação de serviços de saúde de caráter emergencial e urgente.

Art. 2º Para fins do atendimento pelo SAMU, fica estabelecido o acesso nacional pelo número telefônico único 192, que será disponibilizado pela ANATEL exclusivamente às centrais de regulação médica vinculadas ao referido sistema.

Art. 3º Comunicações, expressando a pretensão de aderir ao SAMU, cabendo aos ministérios decidirem, conjuntamente, sobre a assinatura de convênio para a disponibilização do número.

Art. 4º O Município deverá obedecer a todas as normas e critérios adotados pela Rede de Urgência e Emergência do Estado de Rondônia e pelo Ministério da Saúde, ao regulamentarem sobre a matéria.

Art. 5º Esta lei poderá ser regulamentada por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em Vigor na Data de sua Publicação.

Palácio 21 de julho, 23 de setembro de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Joseli de Almeida
Código Identificador:ECF29104

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/09/2025. Edição 4075
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>





Município de Nova Mamoré

22.855.183/0001-60
Av. Dom Pedro II
www.novamamore.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	AROM - Lei 2399	29/09/2025
ID: 239554	Processo	Documento
CRC: D4D521A4		
Processo: 1-3244/2025		
Usuário: JOSIELI DE ALMEIDA		
Criação: 29/09/2025 10:36:24	Finalização: 29/09/2025 10:37:04	
MD5: 0254A0B08837BDDCE30EB4B733BA7D24		
SHA256: B1A5B21C4B685D0C06AC9574E31D9A51CA2BB044ECFA12D81B2717CD38AA8418		

Súmula/Objeto:

Autoriza o Executivo Municipal a Instituir o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no Município Nova Mamoré – RO, e dá outras providências.

INTERESSADOS

Município de Nova Mamoré	Nova Mamoré	RO	29/09/2025 10:36:24
--------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

Serviço de atendimento móvel de urgência	29/09/2025 10:36:24
--	---------------------

CIENTES

POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA	29/09/2025 10:47:33
CRISTINA PEREIRA DA SILVA	29/09/2025 10:54:30

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Lei 2399	23/09/2025	236460
----------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novamamore.ro.gov.br informando o ID 239554 e o CRC D4D521A4.